

no capítulo 4.º, artigo 14.º, da tabella de despesas do Ministério do Interior.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Silvestre Falcão*.

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por despacho de 8 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do mesmo mês:

Mariana da Silva, professora de 3.ª classe, por virtude do artigo 88.º do decreto de 29 de Março de 1911, actualmente fora do serviço por falta de escola—colocada, em comissão, na escola para o sexo feminino da freguesia de Abrigada, concelho e círculo escolar de Alenquer, tornando-se definitiva essa colocação logo que seja decretada a aposentação da professora proprietária.

Carolina da Silva Ramalho, professora primária da escola mixta da freguesia do Mosteiró, concelho e círculo escolar de Vila do Conde—colocada na mesma escola em virtude do artigo 88.º do decreto de 29 de Março de 1911.

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 63, de 16 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 8 do corrente, com o visto de 11 do mesmo mês:

Emília Ermelinda da Silveira Malhão Farto, professora primária da escola para o sexo feminino da freguesia de Vimeiro, concelho de Alcobaça—transferida, precedendo concurso, para a escola do sexo feminino da freguesia sede do concelho da Lourinhã, círculo escolar de Torres Vedras.

Declara-se, para os devidos efeitos, que a professora que, por despacho de 1 do corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 61, foi provida temporariamente na escola mixta da freguesia de Eírol, concelho e círculo escolar de Aveiro, chama-se Aldara de Pinho das Neves e não Aldora de Pinho das Neves, como erradamente saiu publicado.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 63 de 16 do corrente, novamente se publicam os alvarás de nomeação de professores interinos:

Por alvarás de 5, 7 e 14 de Dezembro de 1911, com os vistos de 28 de Fevereiro último, e 2 do corrente mês:

Idalina Pitres—para a escola mixta da freguesia de Pardelhas, concelho de Mondim de Basto, círculo escolar de Vila Real.

Domicília Augusta Xavier—para a escola mixta da freguesia de Falde, concelho e círculo escolar de Bragança.

Maria José Ribeiro Lima—para a escola do sexo feminino da freguesia de Santa Maria do Geraz do Lima, lugar da Lage, concelho e círculo escolar de Viana do Castelo.

António Lopes do Amaral—para a escola da freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, círculo escolar do Porto, ocidental (2.º lugar).

Direcção Geral da Instrução Primária, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Atendendo ao muito que para o brilho das letras pátrias contribuiu o notável poeta lírico João de Deus, e ainda aos altos serviços que à causa do ensino nacional prestou o mesmo insigne poeta e pedagoga, grande amigo da infância;

Atendendo ao que me propôs o conselho escolar do Liceu Central de Faro:

Hei por bem decretar que o referido Liceu Central de Faro passe a denominar-se Liceu de João de Deus.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 4 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Silvestre Falcão*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos desta data:

Alvaro Augusto Celestino Dias, médico auxiliar do Instituto Central de Higiene—licença de trinta dias para tratamento da sua saúde, no estrangeiro.

Lopo José de Figueiredo Carvalho, delegado de saúde do distrito da Guarda—licença de vinte dias que poderá gozar no estrangeiro.

(O pagamento dos respectivos emolumentos effectuou-se há de harmonia com o disposto nos decretos de 16 de Junho de 1911, publicados pelo Ministério das Finanças no *Diário do Governo* n.º 140).

Direcção Geral de Saúde, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a Confraria de S. Vicente do Mezures, concelho de Vila Nova de Famalhão; Vistas as informações oficiais:

Muita o Governo da República Portuguesa que a mesma confraria seja autorizada a aplicar a importância de réis 300\$000, a que se refere a portaria de 2 de Maio de 1911, publicada no *Diário do Governo* de 3 do mesmo mês, não só à compra do terreno preciso para alargamento do terreiro junto à capela, onde se costuma realizar uma romaria anual, mas também ás despesas a fazer com o aformoseamento do mesmo terreno, ficando assim rectificada a sobredita portaria.

Paços do Governo da República, em 19 de Março de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguinte data

Março 19

João Maria Quaresma Brandão, escrivão-notário na comarca de Soure—trinta dias de licença. (Pagou os respectivos emolumentos).

Demétrio Francisco Pinto, escrivão de direito em Reguengos de Monsarás—trinta dias de licença. (Pagou os emolumentos).

Declara-se que o nome do escrivão de paz de Alcobaça, comarca do mesmo nome, é José Estêvão de Abreu de Oliveira e não como saiu publicado no *Diário do Governo*, de 5 de Março corrente.

Direcção Geral da Justiça, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos

Joaquim de Magalhães da Cunha Monsão—exonerado de ajudante do posto do registo civil de Gandarela, concelho de Celorico de Basto.

António Coelho Pereira—exonerado de ajudante do posto do registo civil do Hospital de D. Leonor, das Caldas da Rainha.

Simão Augusto de Lima—nomeado para o referido lugar. Vítor Fernandes Guerra—nomeado ajudante do posto do registo civil de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

Concedidos trinta dias de licença ao oficial do registo civil do concelho de Pêso da Rôgua, bacharel António Faneco Fragateiro. (Pagou o respectivo emolumento).

Conservatória Geral do Registo Civil, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Despachos efectuados em 16 do corrente

Excellência.—O Bispo de Bragança, José Alves Mariz, publicou sem Benaplácito da República, uma circular determinativa, datada de 5 de Fevereiro de 1912, proibindo a formação das cultuais nos termos da lei de 20 de Abril de 1911, considerando scismáticas, e, portanto, todas as pessoas que nelas entrassem, quer directa, quer indirectamente, infringindo assim os artigos 13.º, 48.º e 181.º da lei referida e o § único do artigo 379.º do Código Penal.

Escusado será renovar neste relatório as considerações que tive a honra de expor a V. Ex.ª nos relatórios e decretos anteriores sobre casos idênticos.

Dando-as aqui como reproduzidas, e ouvido o Conselho de Ministros, proponho que, ao referido Bispo de Bragança, seja aplicada a pena disciplinar de interdição de residência durante dois anos e consequente perda dos benefícios materiais do Estado, a que porventura tivesse direito, sem prejuízo do respectivo procedimento criminal.

E como se dá no caso presente a circunstância de ter o Bispo de Bragança duas residências, onde vive alternadamente, o que é admissível esse direito, nos termos do artigo 43.º do Código Civil, uma em Bragança, outra no distrito de Coimbra, a pena de interdição de residência que pelo presente decreto lhe é aplicada, estende-se a ambos os distritos de Bragança e Coimbra.—O Ministro da Justiça, *António Caetano Macieira Júnior*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 146.º e 147.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911 e mais legislação indicada no relatório que precede este decreto: hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica proibido o Bispo de Bragança, José Alves Mariz, de residir durante dois anos dentro dos limites dos distritos de Bragança e Coimbra, além de perder os benefícios materiais do Estado a que porventura tivesse direito.

Art. 2.º É-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*,

para sair daquilo dos referidos distritos em que actualmente se encontra.

Paços do Governo da República, em 16 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Caetano Macieira Júnior*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 13.º, 48.º, 100.º, 146.º, 147.º e 148.º, do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica proibido o presbítero Manuel Martins Gonçalves da Silva, pároco da freguesia da Póvoa de Varzim, distrito do Porto, de residir durante um ano dentro dos limites do concelho da Póvoa de Varzim, além de perder os benefícios materiais do Estado.

Art. 2.º É-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para sair do referido concelho.

Paços do Governo da República, em 16 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Caetano Macieira Júnior*.

Nos termos do artigo 89.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911—cedida a Junta de Paróquia da freguesia de Caria, do concelho de Belmonte, distrito de Castelo Branco, a capela do Espírito Santo, sita naquela localidade, para nela se estabelecer uma escola oficial do ensino primário, pela renda anual de 6\$000 réis, que serão pagos à comissão central de execução da citada lei, por intermédio da respectiva comissão concelhia de administração, ficando a cargo da referida corporação todas as despesas para a adaptação, conservação ordinária, reparações e prémio do seguro do mesmo edificio.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *José Caldas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decretos expedidos por este Ministério em 16 de Março de 1912

Bacharel José Joaquim Lopes Tavares, auditor do Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª Instância, aposentado—confirmada a aposentação que lhe foi concedida por decreto de 30 de Dezembro de 1911, mas com a pensão anual de 680\$400 réis e mais $\frac{4}{5}$ dos emolumentos correspondentes a esta quantia, nos termos e com as restrições marcadas pelo artigo 163.º do decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Joaquim Pedro Maduro, sub-inspector do círculo escolar de Portalegre—concedida aposentação ordinária que requereu pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 400\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

António Dias, professor da escola primária elementar da freguesia de Maças do D. Maria, do concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria—concedida aposentação extraordinária, proposta pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

António Lopes Coelho de Abreu, pároco colado da igreja de Nossa Senhora do Ó do Barroso, do concelho da Mealhada e diocese de Coimbra—concedida aposentação ordinária, que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 254\$386 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

João dos Reis Barata, pároco colado da igreja de Nossa Senhora dos Altos Céus, do concelho de Castelo Branco, diocese de Portalegre—concedida aposentação ordinária, que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 180\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Joaquim dos Reis Simões, bofetineiro de Lisboa—concedida aposentação extraordinária, proposta pelo Ministério do Fomento, com a pensão anual de 300\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Gonçalo Júlio de Almeida, bofetineiro de Lisboa—concedida aposentação ordinária, proposta pelo Ministério do Fomento, com a pensão anual de 300\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 19 de Março de 1912.—*M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho de 16 do corrente mês: Armando Nobre, aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo—concedida licença de trinta dias, nos termos do artigo 29.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, para ser gozada quando não haja prejuízo para o serviço, devendo satisfazer o respectivo emolumento, conforme o disposto no decreto de 16 de Junho do mesmo ano. Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Júlio M. Baptista*.